



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103, de 8 de fevereiro de 2013

Designa **Cleni Aparecida Quevedo Dutra** para exercer as funções de Secretária Executiva na Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 24 da Lei nº 2.062, de 13 de junho de 2011,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 14, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Cleni Aparecida Quevedo Dutra**, Guarda Municipal I, para exercer, a contar desta data, as funções de Secretária Executiva da Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º da Portaria nº 367, de 10 de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 104, de 13 de fevereiro de 2013

Exonera **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza** do cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Memorando nº 003/2013, de 7 de fevereiro de 2013, da Secretaria da Juventude do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza** do cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução dos serviços sócioassistenciais de ação continuada, de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo. Execução, no eixo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, nacionalmente tipificado. Parágrafo único – A execução mencionada nesta cláusula refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade, firmado entre o Município de Toledo e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 125.866,56 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, no valor total de R\$ 10.488,88 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, 1º de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ORGÃO GESTOR.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução dos serviços sócioassistenciais de ação continuada, de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo. Execução, no eixo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de Serviço Socioassistencial de Proteção



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 2

Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, nacionalmente tipificado. Parágrafo único – A execução mencionada nesta cláusula refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade, firmado entre o Município de Toledo e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 46.715,04 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, no valor total de R\$ 3.892,92 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), composta da seguinte maneira: repasse do FNAS-PCD no valor de R\$ 3.244,10 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), e R\$ 648,82 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) de contrapartida do Município de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, 1º de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ORGÃO GESTOR. Toledo, 13 de fevereiro de 2013

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

MARIA HELENA GARICOIX
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2013 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE PROVINCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução, no eixo da Proteção Social Básica, de Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 223.365,60 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 37.227,60 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à

medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA. **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:** Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

IRMÃ LUIZA MENIN
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2013 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Termo Convênio visa a transferência de recursos financeiros advindo do Governo Municipal através do SMAS/FMAS, ao conveniado para execução no eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

ADEMIR FRANCISCO BEBBER
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 3

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2013 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução, no eixo da Proteção Social Básica, de Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 58.017,60 (cinquenta e oito mil, dezessete reais e sessenta centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 9.669,60 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

ONOFRE BATISTA DA SILVA
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2013 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 8 (oito) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução, no eixo da Proteção Social Básica, de Serviço Socioassistencial de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 24.865,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 4.144,20 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

CLAUDIO TOMUO HAYASHI
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2013 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender pessoas idosas, em situação de abandono e/ou violência, ou impossibilidade de conviver com suas famílias, de forma integral institucional, durante o dia e a noite, atendendo ao Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. Execução, no eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para idosos, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 66.306,00 (sessenta e seis mil, trezentos e seis reais), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 11.051,00 (onze mil e cinquenta e um reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 4

ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EDGARD RAVACHE
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2013 FMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio visa a transferência de recursos financeiros advindo do Governo Municipal através do SMAS/FMAS, ao conveniado para execução no eixo da Proteção Social Básica e tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência, nacionalmente tipificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

MARIA HELENA GARICOIX
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2013 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis)

a 16 (dezesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução, no eixo da Proteção Social Básica, de Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 165.765,60 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 27.627,60 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

HÉLIO JOSÉ BAMBERG
Presidente da Entidade

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2013 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 5 (cinco) a 16 (dezesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução, no eixo da Proteção Social Básica, de Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 149.188,80 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 24.864,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 5

anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2013 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 5 (cinco) a 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionais e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução, no eixo da Proteção Social Básica, de Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 91.171,20 (noventa e um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 15.195,20 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo

ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2013 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – CASA LAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime integral de longa permanência, crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, mediante decisão judicial, encaminhamento do Ministério Público ou Conselho Tutelar. Execução, no eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, nacionalmente tipificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 67.056,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais), correspondente a 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$ 11.176,00 (onze mil, cento e setenta e seis reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 6

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2013 (PETI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A PROVINCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, de ação continuada, em regime de 4 horas diárias, com intuito de promover a erradicação do trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural, com a observância também das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais de contrapartida do município, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.
Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

IRMÃ LUIZA MENIN
Presidente da Entidade

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2013 (PETI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, de ação continuada, em regime de 4 horas diárias, com intuito de promover a erradicação do trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes

nas zonas urbana e rural, com a observância também das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais de contrapartida do município, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.
Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

JULIANE APARECIDA FORNAZARI DE FREITAS
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2013 (PETI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, de ação continuada, em regime de 4 horas diárias, com intuito de promover a erradicação do trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural, com a observância também das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais de contrapartida do município, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 7

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

SILDOMAR GROCHOWSKI
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2013 (PETI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, de ação continuada, em regime de 4 horas diárias, com intuito de promover a erradicação do trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural, com a observância também das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais de contrapartida do município, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela

ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

LIANA FÁTIMA POLETTI MEOTTI
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2013 (PETI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC – APAC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, de ação continuada, em regime de 4 horas diárias, com intuito de promover a erradicação do trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural, com a observância também das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais de contrapartida do município, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

JOCIANE JOB DE SOUZA
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 8

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2013 (PETI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, de ação continuada, em regime de 4 horas diárias, com intuito de promover a erradicação do trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural, com a observância também das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais de contrapartida do município, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

HÉLIO JOSÉ BAMBERG
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2013 (PETI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E O CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil,

de ação continuada, em regime de 4 horas diárias, com intuito de promover a erradicação do trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural, com a observância também das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais de contrapartida do município, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 13 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses para a aquisição de recargas de gás de cozinha para o preparo de alimentação escolar nas escolas e Cmeis municipais, consumo nas bibliotecas públicas e Secretaria Municipal da Educação e para as diversas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013. **DATA DE ABERTURA:** 27 de FEVEREIRO de 2013, às 14h00min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 14 de fevereiro de 2013

Edição nº 699

Página 9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 006/2013

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma na Creche Nono Giacomazzi, Vila Pioneiro, neste município de Toledo-Pr. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 207.091,82 (duzentos e sete mil e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços e emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência

do contrato será de 300 (trezentos) dias a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 3.12.365.0019.5088.4.4.90.51.01.03, Conta 4680, Fonte 0.0.00.000107; 09.003.12.365.0019.5089.4.4.90.51.01.03, Conta 4690, Fonte 0.0.00.000000; 09.003.12.365.0019.5089.4.4.90.51.01.03, Conta 4700, Fonte 0.0.00.000103; 09.003.12.365.0019.5089.4.4.90.51.01.03, Conta 4710, Fonte 0.0.00.000104. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma na Creche Nono Giacomazzi, Vila Pioneiro, neste município de Toledo-Pr. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 207.091,82 (duzentos e sete mil e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Contrato firmado em 07 de fevereiro de 2013, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2013.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.